



Decisão 02273/2023-9 - 1ª Câmara

Processo: 04445/2018-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: PREVICOB - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de Conceição da Barra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: PAULO CEZAR OLIVEIRA

Responsável: ALEX DA SILVA MOURA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **PAULO CEZAR OLIVEIRA**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **ANDRÉA MARIA MORAES OLIVEIRA**, por meio da **Portaria nº 41/2018**, retificada pela **Portaria n.º 49/2021**, e novamente retificada pela **Portaria nº 20/2023**, a contar de **24/03/2018**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c a legislação municipal**.

A ex-segurada era **Avaliadora de Imóveis**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Conceição da Barra, em atividade quando do óbito. Faleceu em 24/03/2018, conforme Certidão de Óbito.

O beneficiário comprova sua condição por meio de certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$977,85** - fl. 38- evento 02.

Os autos foram baixados em diligência para que a origem prestasse esclarecimentos, sendo que, após as justificativas e retificações da Portaria original, a área técnica, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02253/2023-1**, sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02893/2023-2**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-2273/2023-9:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria nº 41/2018, retificada pela Portaria n.º 49/2021, e novamente retificada pela Portaria nº 20/2023**, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **PAULO CEZAR OLIVEIRA**, a contar de **24/03/2018**, fixado em **R\$R\$977,85**;

1.2.DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3.ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime

3. Data da sessão: 18/08/2023 - 31ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente